



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIII - Edição nº 1700

25 de outubro de 2023



PMGIRS

PLANO MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL
VALENÇA

OFICINA PARTICIPATIVA DE DIAGNÓSTICO

EVENTO **PRESENCIAL**

31 DE OUTUBRO

 **INÍCIO ÀS
13:00 HRS**

AUDITÓRIO UNIFAA
R. SRG. VITOR HUGO, 161 - FATIMA
VALENÇA - RIO DE JANEIRO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE**Sebastião Eric Vasconcellos**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL**Guilherme Dias Estevam Leal**

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Andrea Ferreira de Avellar**

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO**Deyvison Silvestre Rosa**

educacao@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**Paulo Sérgio Gomes da Graça**

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**Carlos Henrique Barros Machado**

smsp@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL**Rafael Oliveira Tavares**

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER**Rômulo Milagres Ribeiro**

esportelazer@valenca.rj.gov.br

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO**Helio Lemos Suzano**

contatosetur@gmail.com

(24) 2452-0571

R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE**Paulo Roberto Russo**

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA**DIRETOR EXECUTIVO****Juarez de Souza Gomes**

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhoreprevialenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS**BARÃO DE JUPARANÃ****Antônio José Lima de Ávila**

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL**Lauro Roberto dos Santos**

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA**Adilson dos Santos**

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA**Maria Aparecida da Silva**

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA**Joffer de Aguiar Rios**

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE

José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL**COMANDANTE****Rodrigo dos Santos Valle**

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**GOVERNO****Hiram de Avellar Pinto Júnior**

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO**Jaqueline Magalhães dos Santos**

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO**Denise de Jesus Silva Souza**

administracao@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA**Flávia Guimarães Silva**

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE**Guilherme de Oliveira dos Reis**

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**Silvio Rogério Furtado da Graça**

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Weber Acácio Miguel Bonfim.
Processo Administrativo nº: 20.583/2023
CNPJ: 37.569.136/0001-27
Objeto: Aquisição de materiais destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Empenho nº: 5003/2023
Valor: R\$ 316,32 (Trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: Kelvin Comércio de Tintas e Materiais de Construção Eireli.
Processo Administrativo nº: 20.583/2023
CNPJ: 14.897.562/0001-94
Objeto: Aquisição de materiais destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Empenho nº: 5004/2023
Valor: R\$ 234,91 (Duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 464/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: MF PARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Processo Primitivo nº: 21.135/2023
Pregão Eletrônico nº: 066/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 472/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-ME.
Processo Primitivo nº: 21.537/2023
Pregão Eletrônico nº: 035/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 473/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: LUIS HENRIQUE RIBEIRO MAGALDI DA SILVA.
Processo Primitivo nº: 21.523/2023
Pregão Eletrônico nº: 035/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 376/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: FORTE AUTO CENTER LTDA.
Processo Primitivo nº: 17.455/2023
Pregão Eletrônico nº: 019/2023
Objeto: Aquisição de produtos diversos (óleos lubrificantes, etc.).
Valor: R\$ 38.164,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E O ESPÓLIO DE ATAÍDE CÉSAR CÂNDIDO

TERMO ADITIVO Nº 346/2022/PMV/SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13133/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCADOR) E LUCAS MIRANDA TOLEDO (LOCATÁRIO)

OBJETO: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - PASSARÁ A R\$ 12.420,74 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS, E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME REAJUSTE PELO ÍNDICE IGP-M, ACORDADO ENTRE AS PARTES.

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA DE 09 DE JUNHO DE 2023, À 09 DE JUNHO DE 2024

DATA: 09 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO Nº 528/2023

PROCESSO Nº 22.519/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUANA OLIVEIRA RAMOS (CONTRATADA)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DA CONTRATADA, A PARTIR DE 28/09/2023, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.519/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA

TERMO ADITIVO Nº 506/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7674/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA (CONTRATADA).

OBJETO: FICA ALTERADO O VALOR DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PARA AS ROTAS DE NÚMEROS 01 E 05, PARA O VALOR DE R\$ 5,23 (CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E R\$ 5,21 (CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.501/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA (CONTRATANTE) E OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE, COM EFEITOS RETROATIVOS A 17/07/2023, O CONTRATO Nº 146/2023; PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2023/FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.501/2023/FMS, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA JURÍDICA OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA, EMPRESA ESTA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.045.611/0001-30, SITUADA À RUA DOUTOR LEAL, Nº 281, ENGENHO DE DENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CONFORME MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA APRESENTADAS E TAMBÉM, COM FUNDAMENTO NO MEMORANDO Nº 50/2023/GABINETE.

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E FABIANO ÁVILA DE SOUZA LIMA, NA FORMA QUE SE SEGUE

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 447/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.258/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (EXPROPIANTE) E FABIANO ÁVILA DE SOUZA LIMA (EXPROPRIADO)

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO, DISPOR SOBRE A INDENIZAÇÃO EXPROPRIATÓRIA DE DOIS IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA JOÃO ESTEVES, NO LOTEAMENTO VILA REGINA, SITUADOS NO BAIRRO CAMBOTA, NESTA CIDADE.

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO Nº 528/2023

PROCESSO Nº 22.519/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E LUANA OLIVEIRA RAMOS (CONTRATADA)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DA CONTRATADA, A PARTIR DE 28/09/2023, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.519/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA

TERMO ADITIVO Nº 506/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7674/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNOVAN LTDA (CONTRATADA).

OBJETO: FICA ALTERADO O VALOR DA QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PARA AS ROTAS DE NÚMEROS 01 E 05, PARA O VALOR DE R\$ 5,23 (CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E R\$ 5,21 (CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE.

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2023

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Processo Administrativo nº: 19982/2023

Objeto: Aquisição de insumos para controle glicêmico e curativos destinados a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de novembro de 2023 às 10:00 horas

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/PMV/2023

Processo Administrativo nº: 542/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a fim de elaborar, implementar e administrar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), nas unidades da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 10 de novembro de 2023, às 13:30 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**
(4ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 26.399/2022****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 067/2022****Objeto: Fornecimento de botijas e cilindros de gás de cozinha (GLP), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.****Beneficiário: LR Neves Distribuidora de Gás - ME.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	4.060	Unid	Recarga de botija de gás liquefeito de petróleo – GLP13 (13 kg) - Especificações conforme o Edital.	LR NEVES DISTRIBUIDORA DE GÁS – ME	R\$ 119,00	R\$ 483.140,00
02	840	Unid	Recarga de cilindro de gás liquefeito de petróleo – GLP45 (45 kg) - Especificações conforme o Edital.	LR NEVES DISTRIBUIDORA DE GÁS – ME	R\$ 428,00	R\$ 359.520,00

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira**DECRETOS****DECRETO Nº. 180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.****Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20764/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial	10.302.0031.2.117	33.90.39.99.99.00	1621	32.000,00
				Total	32.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do Superavit Financeiro apurado, conforme art. 43, §1º, I e §2º da Lei Federal nº. 4320/64; e Art. 5º, alínea “e” da Lei Municipal nº. 3441/22 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito**DECRETO Nº. 181, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.****Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20763/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Vigilância em Saúde Municipal	10.304.0028.2.112	33.90.39.99.99.00	1600	70.000,00



03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.30.99.00.00	1600	50.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.36.99.00.00	1600	81.000,00
03.01	Operacionalização da Atenção Primária e seus Programas	10.301.0030.2.116	33.90.39.99.99.00	1600	120.000,00
03.01	Vigilância em Saúde Municipal	10.304.0028.2.112	31.90.04.00.00.00	1604	290.000,00
				Total	611.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente Excesso de Arrecadação apurado, conforme Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64; e Art. 5º, alínea "d", da Lei Municipal nº 3441/22 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 182, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20762/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.960.860,00** (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	33.90.36.99.00.00	1500	10.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	33.90.39.99.99.00	1500	50.000,00
03.01	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA	10.122.0027.2.111	31.71.70.00.00.00	1500	3.000,00
03.01	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA	10.122.0027.2.111	33.71.70.00.00.00	1500	2.670,00
03.01	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba – CISMEPA	10.122.0027.2.111	44.71.70.00.00.00	1500	190,00
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	31.90.13.00.00.00	1500	1.657.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.301.0027.2.109	31.90.11.00.00.00	1500	3.000.000,00
03.01	Vigilância em Saúde Municipal	10.304.0028.2.112	31.90.04.00.00.00	1500	238.000,00
				Total	4.960.860,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2.109	33.90.39.99.99.00	1500	600.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.122.0027.2.109	44.90.51.00.00.00	1500	900.000,00
03.01	Gestão do SUS	10.302.0027.2.109	33.90.39.99.99.00	1500	3.460.860,00
				Total	4.960.860,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**DECRETO Nº. 183. DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 23247/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.736.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA				
SUPLEMENTAR				
		Dot.	Rec.	Valor
02.01	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0015.2.034	Bolsas de Estudo para Ensino Superior			
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	27	1500	36.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	95	1500	50.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
04.122.0002.2.014	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Cultura e Turismo			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	366	1500	100.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	368	1500	40.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	444	1704	1.480.000,00
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
04.122.0002.2.017	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Esporte e Lazer			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	564	1500	30.000,00
TOTAL				1.736.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ANULAR				
		Dot.	Rec.	Valor
02.01	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0002.2.030	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Gabinete			
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuições Patronais	9	1500	83.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0002.2.019	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	119	1704	215.000,00
99.999.0002.2.024	Reserva de Contingência			
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	131	1500	95.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJ URBANO			
04.122.0002.2.041	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Obras			
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	146	1704	400.000,00



02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0002.2.073	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Educação			
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	184	1500	78.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
15.451.0017.1.011	Reforma e Adaptação de Passeios Públicos - Acessibilidade			
3.3.73.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	430	1704	80.000,00
15.452.0010.2.062	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	487	1704	245.000,00
15.452.0016.2.068	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas			
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	513	1704	340.000,00
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.122.0002.2.159	Manutenção e Operacionalização do Fundo Especial PGM/Valença			
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	594	1704	200.000,00
TOTAL				1.736.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 626. DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir do dia 06 de outubro de 2023, o Sr. **RODRIGO DINIZ PEREIRA GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Assessor do Secretário, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 642. DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR a pedido**, a partir do dia 19 de outubro de 2023, o Sr. **FELIPE ALEXANDRE MONTERIO DA SILVA**, matrícula nº. 144.419, do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, que vinha exercendo junto a Procuradoria Geral do Município-PGM/Valença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

VISITE NOSSO SITE
www.valenca.rj.gov.br

**CONSELHOS****EDITAL Nº 01/2023**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 2.671 de 05 de março de 2012 e da Resolução CNS nº 453 de 010 de Maio de 2012, **CONVOCAM** para eleger em Pleito Próprio os segmentos não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Valença para o biênio 2023/2025, conforme passam a expor:

I- As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde de Valença, situado a Praça Balbina Fonseca n.160, Prédio da Santa Casa de Misericórdia de Valença – RJ; das 7.30 horas as 11.00 horas, pela secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Valença, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital 01/2023.

II – Poderão habilitar-se para compor o Conselho Municipal de Saúde no Biênio 2023/2025, os segmentos a seguir descritos:

- 1) Prestadores de serviços de saúde:** 02 vagas; dois titulares e dois suplentes.
- 2) Gestores** (02 vagas – indicadas pelo Executivo, nos termos do art. 4º, §5º, da Lei nº2.671/12). 02 titulares e 02 suplentes.
- 3) Trabalhadores de saúde** (04 vagas);04 titulares e 04 suplentes.
- 4) Usuários do SUS** (08 vagas), 08 titulares e 08 suplentes

A SABER:

* Prestadores de Serviços de Saúde – Instituições públicas, privadas e filantrópicas que tenham atuação no município de Valença;

* Entidades e representantes dos Profissionais da Área de Saúde – Sindicatos e Associações representantes de trabalhadores da saúde públicos ou privados do município de Valença, e Conselhos de Exercício Profissional da área de Saúde com sede no município de Valença – RJ; Profissionais de saúde que atuam no âmbito do SUS do Município de Valença – RJ.

* Entidades e Movimentos municipais representantes dos Usuários do SUS:

- 1- Movimento de Entidades de Moradores e Populares de Valença
- 2- Movimento de Entidades de Produtores Rurais de Valença;
- 3- Movimento de Entidades Ambientalistas de Valença;
- 4- Movimento de Entidades de Classes Sociais de Valença;
- 5- Movimento de Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores e Empregadores Urbanos e Rurais de Valença;
- 6- Movimento de Entidades de Assistência Social de Valença;
- 7- Movimento de Entidades de Apoio e Clubes de Serviços de Valença;

Movimento de Entidades de Portadores de Patologias e Deficiências de Valença;

- 8- Movimento de Entidades Religiosas de Valença;
- 9- Movimento de Entidades Gerais de Estudantes de Valença;
- 10- Movimento de Entidades de Aposentados e Pensionistas, de Defesa dos Direitos dos Idosos de Valença.
- 11- Movimento de Entidades de Defesa do Consumidor, dos Direitos Humanos de Valença e entidades que defendam e atuem em prol dos direitos dos animais.
- 12- Movimento de Entidades de Defesa e/ou de Assistência às Crianças e ao Adolescente de Valença;
- 13- Movimentos de entidades quilombolas;
- 14- Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- 15- Movimentos de entidades de aposentados e pensionistas;

III – Documentação necessária à habilitação:

1- Prestadores de serviços de saúde:

- a) Formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) CNPJ (cópia);
- c) Contrato social (cópia);
- d) Alvará da Vigilância Sanitária definitivo ou protocolo (cópia);
- e) Contrato com o SUS atualizado (cópia).
- f) Cópia da carteira de identidade e CPF (titular e suplente)

2- Trabalhadores de Saúde:

- a) Formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) CPF, RG (cópia);
- c) Identidade profissional;
- d) Comprovante de pagamento da anuidade do Conselho de Classe (para quem tem obrigatoriedade cópia.)
- e) Cópia do comprovante de residência (titular e suplente)

3- Entidade de representante de usuários do SUS:

- a) Formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) Estatuto (cópia);
- c) CNPJ (cópia);
- d) Ata da diretoria da instituição.
- e) Cópia do RG e CPF (titular e suplente)
- f) Inscrição no Conselho Municipal de Saúde de Valença , inclusive para ONGS
- g) Relatório de atividades atualizado.
- h) BOF para instituições que trabalham com Bem estar animal; exceto ONGS.

IV – CRONOGRAMA:

1-Criação da Comissão para o Pleito Eleitoral 2024-2026 – Plenária de 02 de Outubro de 2023.

2- Publicação do Edital em Boletim Oficial e Divulgação do Edital que será feita durante todo período eleitoral.

3- Período de inscrição: 26 de Outubro de 2023 a 01 de Novembro de 2023.

4- Período de Recurso/ análise: 01 de Novembro de 2023 a 12 de Novembro de 2023.

5- Publicação dos Habilitados: 14 de Novembro de 2023 .

7- Eleição da mesa diretora para o biênio 2023/2025 Praça Balbina Fonseca n.160, Prédio da Santa Casa de Misericórdia de Valença – RJ Em 30 de Novembro às 18:00h no auditório da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença .

A não apresentação desta documentação implicara em perda da vaga.

V – Os resultados das homologações serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site da prefeitura: www.valenca.rj.gov.br e nas mídias locais.

VI – A eleição do Conselho Municipal de Saúde de Valença, contará com Regimento Interno próprio ,que será lido no dia da eleição da mesa diretora e aprovado ou adequado pelos habilitados ao voto/ candidatura na plenária do dia 30 de Novembro de 2023, que elegerá a Mesa Diretora para o Biênio 2023/2025.

VII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Maiores informações pelo telefone: (24) 992454717

Valença, 24 de Outubro de 2023

Comissão Eleitoral Biênio 2023/2025: Maria Emilia Naves de Castro, Alice Nascimento Marcelo e Marco Antônio de Souza Faria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA

REGIMENTO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2023/2025.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS e DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral, elaborado pela comissão eleitoral, referendada pela plenária do dia 02 de Outubro de 2023, composta pelos seguintes membros; Maria Emília Naves de Castro seguimento Usuária, Alice Marcelo do Nascimento seguimento Trabalhadora da Saúde e Marco Antônio de Souza Faria Trabalhador da Saúde seguimento dos usuários do SUS tem por objetivo regulamentar a eleição das Entidades dos Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das Entidades de Profissionais da Área de Saúde e das Entidades de Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde, participantes do SUS, de acordo com os termos da Lei Municipal Nº 2671/2012 de 05 de Março de 2012 e disposições estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS Nº 453 de 10 de Maio de 2012, para o mandato 2024/2026 no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O processo eleitoral iniciará a partir da publicação Edital de Convocação 01/2023, e a eleição se realizará em 30 de Novembro de 2023, às 18:00 horas no Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Valença-RJ.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada pela comissão eleitoral, cujos membros foram referendados na reunião ordinária de 02 de Outubro de 2023, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Valença.

§ Único: - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I** - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas e casos especiais que não constem neste regimento eleitoral.
- II** - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Valença todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III** – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV** - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- V** - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral;
- VI** - Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VII** - Proclamar o resultado eleitoral;
- VIII** - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de Valença relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I** - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das Entidades e Movimentos Sociais para o Conselho Municipal de Saúde de Valença;
- II** - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Valença;
- III** - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Eleitoral.
- IV** – Compor a Mesa Eleitoral.

Art. 5º - Compete ao vice-presidente da Comissão Eleitoral:

- I** – Substituir o Presidente da Comissão, na ausência do mesmo, em suas atribuições.

CAPÍTULO III
DA MESA ELEITORAL

Art. 6º - No dia da eleição, a Mesa Eleitoral será composta, para a abertura dos trabalhos, por:

- I** – Secretário Municipal de Saúde ou representante;
- II** – Presidente da Comissão Eleitoral;
- III** – Comissão eleitoral.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 7º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Valença a serem eleitos como representantes das Entidades e dos Movimentos Sociais, conforme previsto nos diplomas legais citados no art. 1º do presente regimento eleitoral, são em número de 16 (dezesesseis) representantes titulares e 16 (dezesesseis) representantes suplentes distribuídas da seguinte forma:

- I** - 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes de entidades de Usuários do SUS, no Município de Valença; Totalizando 50% das vagas; conforme preconizado na Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal 2761 de 2012 que reorganizou o Conselho Municipal de Saúde de Valença e deu outras providências.
- II** - 04 (quatro) representantes titulares e quatro (quatro) representantes suplentes de entidades de Profissionais da Área de Saúde, no Município de Valença; Totalizando 25% das vagas; conforme preconizado na Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal 2761 de 2012 que reorganizou o Conselho Municipal de Saúde de Valença e deu outras providências.
- III** - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de entidades de Prestadores de Serviços de Saúde, participantes do SUS;
- IV** – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes Indicados pelo Gestor municipal. Acrescentamos que o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Valença considerado membro nato. Os dois seguimentos juntos. Prestador e gestor totalizam 25% das vagas; Conforme preconizado na Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal 2761 de 2012 que reorganizou o Conselho Municipal de Saúde de Valença e deu outras providências.

§ 1º – Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral, define-se como:



I – Prestadores de Serviços de Saúde – Instituições públicas, privadas e filantrópicas que tenham atuação no município de Valença;

II- Entidades representantes dos Profissionais da Área de Saúde – Sindicatos e Associações representantes de trabalhadores da saúde públicos ou privados do município de Valença, e Conselhos de Exercício Profissional da área de Saúde com sede no município de Valença – RJ.

III – Entidades e Movimentos municipais representantes dos Usuários do SUS: Movimento de Entidades de Moradores e Populares de Valença; Movimento de Entidades de Produtores Rurais de Valença; Movimento de Entidades Ambientalistas de Valença; Movimento de Entidades de Classes Sociais de Valença; Movimento de Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores e Empregadores Urbanos e Rurais de Valença; Movimento de Entidades de Assistência Social de Valença; Movimento de Entidades de Apoio e Clubes de Serviços de Valença; Movimento de Entidades de Portadores de Patologias e Deficiências de Valença; Movimento de Entidades Religiosas de Valença; Movimento de Entidades Gerais de Estudantes de Valença; Movimento de Entidades de Aposentados e Pensionistas, de Defesa dos Direitos dos Idosos de Valença. Movimento de Entidades de Defesa do Consumidor, dos Direitos Humanos de Valença e entidades que defendam e atuem em prol dos direitos dos animais. Movimento de Entidades de Defesa e/ou de Assistência às Crianças e ao Adolescente de Valença; Movimentos de entidades quilombolas; Movimentos organizados de mulheres, em saúde; Movimentos de entidades de aposentados e pensionistas;

§ 2º - As entidades e Movimentos Sociais eleitos, quando da indicação de seus representantes no Conselho Municipal de Saúde, deverão apresentar Cópia da ata de reunião específica para a indicação do seu representante, até a primeira reunião ordinária após a eleição, sob pena da perda da vaga. O Seguimento Gestor deverá encaminhar por ofício o seus representantes para o Biênio 2023/2025 no período determinado para as inscrições dos membros e entidades.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições das Entidades e dos Movimentos Sociais de Usuários do SUS, das Entidades de Profissionais da Área de Saúde, bem como das entidades de Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde, participantes do SUS, no Município de Valença, na condição de eleitor(a) da mesa Diretora para o Biênio 2023/2025, e/ou candidato(a) para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Valença, do Dia 26 de Outubro de 2023 a 01 de Novembro de 2023.

CRONOGRAMA:

1-Criação da Comissão para o Pleito Eleitoral 2024-2026 – Plenária de 02 de Outubro de 2023.

2- Publicação do Edital em Boletim Oficial e Divulgação do Edital que será

feita durante todo período eleitoral.

3- Período de inscrição: 26 de Outubro de 2023 a 01 de Novembro de 2023.

4- Período de Recurso/ análise: 01 de Novembro de 2023 a 12 de Novembro de 2023.

5- Publicação dos Habilitados: 14 de Novembro de 2023 .

7- Eleição da mesa diretora para o biênio 2023/2025- Praça Balbina Fonseca n.160, Prédio da Santa Casa de Misericórdia de Valença – RJ Em 30 de Novembro às 18:00h no auditório da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença .

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º - As Entidades e os Movimentos Sociais que forem se candidatar como candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Valença, observarão o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2671/2012 além de apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1) Prestadores de serviços de saúde:

- formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- CNPJ (cópia);
- contrato social (cópia);
- alvará da Vigilância Sanitária definitivo ou protocolo (cópia);
- contrato com o SUS atualizado (cópia).
- Cópia da carteira de identidade e CPF (titular e suplente)

2) Trabalhadores de Saúde:

- formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- CPF, RG (cópia);
- identidade profissional;
- comprovante de pagamento da anuidade do Conselho de Classe (para quem tem obrigatoriedade. (cópia).
- Cópia do comprovante de residência (titular e suplente).

3) Entidade de representante de usuários do SUS:

- formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- estatuto (cópia);
- CNPJ (cópia);
- ata da diretoria da instituição.
- Relatório de Atividade da Instituição
- ISS; ou IRPJ 2015.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 12 - A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde de Valença; pelas Entidades e dos Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, Entidades de Profissionais da Área de Saúde e Entidades de Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde deverão realizar suas assembleias no período subsequente à publicação dos habilitados que será realizada em 14 de Novembro de 2023; **Assim a partir do dia 14 de Novembro de 2023 até 28 de Novembro de 2023 os seguimentos**



deverão realizar suas assembleias e proceder o encaminhamento das indicações oficialmente ao Conselho Municipal de Saúde de Valença. A eleição da mesa Diretora para o Biênio 2023/2025 acontecerá na reunião extraordinária de 30 de Novembro de 2023 por aqueles que tenham entregue devidamente as indicações das assembleias dos seguimentos e de suas entidades. As Entidades ou Movimentos Sociais que obtiverem o maior número de votos nas assembleias, terão direito a indicar os Membros Titulares, e as com menor número de votos os Membros Suplentes. Em caso de empate, os critérios para a proclamação da Entidade ou Movimento Social eleito(a) será o maior tempo de existência e funcionamento da Entidade ou do Movimento Social.

§ Único - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada, às 18:00 horas, com *quorum* de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 18:30, com qualquer número, iniciando-se a Plenária neste horário .

Art. 13 - A eleição se fará por voto ABERTO, cabendo à Comissão Eleitoral a apuração dos votos e o registro dos mesmos.

§ 1º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§ 2º - O Pleno é competente para alteração do modelo de votação, que a seu critério poderá ser feito por aclamação ou voto fechado se assim for decidido pela maioria presente.

Art. 14- Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada a Ata da Eleição, em que constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pela Comissão eleitoral, pelos demais membros da Mesa Eleitoral e demais interessados presentes.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

Art. 15 - A apuração dos votos será realizada pelos membros da Mesa Eleitoral e acompanhada pelos participantes do pleito, após o voto do último representante credenciado.

§ 1º - Antes do início da votação, a Mesa Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências que porventura ocorram.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 16 - A Mesa Eleitoral comunicará o resultado da eleição à Comissão eleitoral, que proclamará as Entidades e os Movimentos Sociais eleitos.

Art. 17 - Após homologado, o resultado final da votação da mesa diretora Biênio 2018/2020 , esse resultado será divulgado , devendo ser publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site da prefeitura www.valenca.rj.gov.br e nas mídias locais, com a indicação das Entidades e dos Movimentos Sociais eleitos como Membros do Conselho Municipal de Saúde de Valença , Titulares e Suplentes e com a mesa diretora composta.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - As despesas com transporte dos representantes das Entidades e dos Movimentos Sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dos mesmos.

Art. 19 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Valença, custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20 - Os representantes indicados pelas Entidades e Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, os representantes das Entidades de Profissionais da Área de Saúde, os representantes das Entidades de Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde, participantes do SUS, e os representantes do Poder Público, indicados pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde de Valença, assim como a mesa diretora para o Biênio 2023/2025, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Valença, por Decreto específico, publicado na mídia local e disponibilizado no site www.valenca.rj.gov.br no prazo de 15 dias para que não haja demora na posse dos novos conselheiros e da nova mesa diretora para o biênio 2023/2025 , como tal.

§ 1º - A posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Valença –, Titulares e Suplentes e da nova mesa diretora para o Biênio 2023/2025, dar-se-á em Reunião Extraordinária imediatamente após a publicação do Decreto referido no *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Valença a convocação de todos.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Presidente da Comissão Eleitoral

Guias de Alvará, Publicidade, ISS e Ocupação de Solo 2023

Retire sua guia:

Setor de Tributação ou online

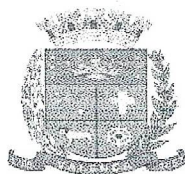
www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web

Pagamento até 31/10/23

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Fazenda



MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

137
K

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Liga Independente das Escolas de Samba de Valença

Processo Administrativo nº.32197/2022 de 14/12/2022

DO OBJETO: o proposto do objeto é o fomento da cultura local, através dos desfiles carnavalescos com incentivo e apoio para as Escolas de Samba e Blocos e assim promover o maior movimento popular/cultural do Brasil que é o carnaval, objetivando também o fomento da economia.

DO VALOR DAS DESPESAS:

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará à Liga Independente das Escolas de Samba de Valença o Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Termo de Fomento retroativo que data de 07/02/2023 com término em 28/02/2023.

Valença, 09 de outubro de 2023


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

138
X

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A LIGA INDEPENDENTE DAS
ESCOLAS DE SAMBA DE VALENÇA - LIESVA E O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

Processo nº 32197/2022, de 14/12/2022.

OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o fomento da cultura local através dos desfiles carnavalescos com incentivo e apoio para as Escolas de Samba e Blocos e assim promover o maior movimento popular/cultural do Brasil que é o carnaval, objetivando também o fomento da economia.

Proponente: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE VALENÇA – LIESVA

Endereço: Rua Martim Lutero, 74, Bairro Santa Cruz, Valença/RJ, inscrita no CNPJ 08.056.577/0001-27.

Considerando o constante no inciso II do Artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que traz a previsão de dispensa do Chamamento Público no caso de:

A parceria decorrer de transferência para organização da Sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

Torno pública a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento com: **LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE VALENÇA – LIESVA**, para repasse no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Com a publicação do extrato da justificativa, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do Art. 32, & 2º, da Lei 13.019/2014.

Valença, 09 de outubro, de 2023.


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal